

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal , 61-Fone/Fax (046) 3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.705/2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Programa do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito de Clevelândia sanciono a seguinte Lei:

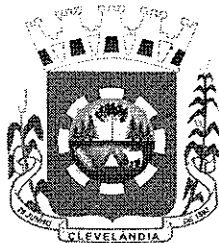
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Clevelândia, e fixa a Despesa de igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição:

- I- O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estimados em 63.000.000,00 (Sessenta e três milhões de reais), a saber:
- II- Orçamento de Seguridade Social através da Seguridade Social e Previdência Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
- III- Orçamento de Investimentos da administração direta do Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Receita total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada em anexos a esta lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	72.330.360,00
Receita Tributária	7.421.000,00
Receitas de Contribuições	892.000,00
Receita Patrimonial	412.700,00
Receita Agropecuária	44.100,00
Receita de Serviços	380.800,00
Transferências Correntes	63.091.600,00
Outras Receitas Correntes	88.160,00
RECEITAS DE CAPITAL	108.000,00
Operação de Crédito	0,00
Alienação de Bens	108.000,00
Transferência de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Total da Receita Bruta	72.438.360,00
(-) Dedução de Receita – Renúncia	195.000,00
(-) Dedução Formação Fundeb	9.243.360,00
(-) Total de Deduções	(-9.438.360,00)
Total Receita Líquida	63.000.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA***PORTAL DO SUDOESTE*

Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal , 61-Fone/Fax (046) 3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A despesa total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é fixada no mesmo valor da receita, desdobradas em:

01 – POR ÓRGÃO E UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

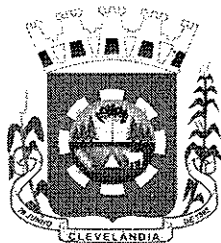
01 - PODER LEGISLATIVO	1.640.000,00
01 – Legislativo Municipal	1.640.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	61.360.000,00
02 – Governo Municipal	1.045.000,00
03 – Secretaria Municipal de Administração Geral	11.315.000,00
03 – Reserva de Contingência	
04 - Secretaria Municipal da Agropecuária	1.543.950,00
05 – Secretaria Municipal de Saúde	13.734.690,00
06 – Secretaria Municipal de Assistência Social	2.709.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	19.229.360,00
08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação	8.347.000,00
09 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	790.000,00
10 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	2.646.000,00
TOTAL DA DESPESA	63.000.000,00

02-Orçamento Fiscal, por FUNÇÃO.

Legislativo	1.640.000,00
Administração	8.240.000,00
Assistência Social	2.689.000,00
Saúde	13.434.690,00
Educação	18.581.360,00
Cultura	278.000,00
Saneamento	300.000,00
Gestão Ambiental	2.646.000,00
Agricultura	1.543.950,00
Indústria, Comércio e Serviços	790.000,00
Transportes	8.347.000,00
Desporto e Lazer	370.000,00
Encargos Sociais	3.920.000,00
Reserva de Contingência	220.000,00
Total Geral	63.000.000,00

03 – POR CATEGORIA ECONOMICA

DESpesas CORRENTES	55.402.640,00
DESpesas DE CAPITAL	7.377.360,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00
TOTAL DA DESPESA	63.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal , 61-Fone/Fax (046) 3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

Gabinete do Prefeito

04 – PELA NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES	55.402.640,00
Pessoal e Encargos Sociais	29.547.000,00
Juros e Encargos da Dívida	812.000,00
Outras Despesas Correntes	25.043.640,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.377.360,00
Investimentos	4.769.360,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	2.608.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00
Reserva de Contingência	220.000,00
TOTAL DA DESPESA	63.000.000,00

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo, fica autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando dos recursos previstos nos termos do art.7º e art.43 da Lei 4.320/64, observando as seguintes condições:

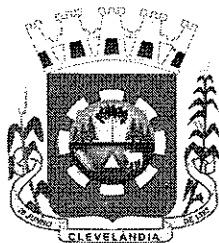
I – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, até o limite do total apurado;

II – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados, individualizados por fonte de recursos, de programas especiais, convênios, destinados à educação, saúde, assistência social e assemelhados, não previstos na receita do Orçamento, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

III – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30% (trinta por cento) de cada Orçamento aprovado por esta Lei, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

Parágrafo Único – As suplementações de que trata os itens I e II não farão parte do limite determinado no item III.

Art.5º- A reposição salarial de todos os vencimentos será reajustada conforme a Lei Municipal nº 2.547/2015 de 26/11/2015 determinado o art. nº 037 incisos X da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal , 61-Fone/Fax (046) 3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

Gabinete do Prefeito

Art. 6º - Realizar Operação de Crédito por antecipação de receita, para atender a insuficiência de Caixa, dentro dos limites e Normas Constitucionais;

Art. 7º - Os Recursos da Reserva de Contingência, caso estes não se concretizem até 10 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar;

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado á ajustar através de decreto, os programas descritos no Plano Plurianual e ações descritas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, em ajuste a Lei Orçamentária Anual caso venha ser modificado por anulação, remanejamento, transposição e transferência do Orçamento Geral da receita e Despesa.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e incluir no orçamento geral do Município fontes de recursos por decreto.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal